DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.001 ? GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0005.2003 ? Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. - Fonte 1.000.....R$ 250.000,00

S o m a.....R$ 250.000,00

T O T A L ....R$ 250.000,00

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.001 ? GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0005.2005 ? Manutenção do Conv. com o Tribunal de Justiça do Paraná

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(segue/fls. 02)

3.1.90.34.0000 ? Outros Desp.Pes.Dec. Cont.de Terc.-Fonte 1.000...R$ 150.000,00

S o m a.....R$ 150.000,00

02.01.04.122.0005.2006 ? Manut. do Conv. com a Secretaria de Segurança Pública

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.34.0000 ? Outros Desp.Pes.Dec. Cont.de Terc.-Fonte 1.000...R$ 100.000,00

S o m a.....R$ 100.000,00

T O T A L ....R$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito